



# VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM CRIME QUE NÃO PODE SER IGNORADO

## Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade  
Tatiara De Araujo Paiva Ribeiro  
Junia Nascimento E Silva  
Ana Vitória Cavalcante De Araújo Vieira

## Categoria do Trabalho

2

## Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

## Introdução

Historicamente a mulher sempre foi deixada à margem da sociedade, durante anos foi discriminada e não tinha uma participação ativa na sociedade, era considerada apenas uma pessoa que cuidava dos afazeres do lar e da família. Ao longo dessa jornada, era vítima de violência doméstica, mais somente na atualidade pôde se defender e buscar justiça.

A violência contra a mulher é um crime previsto em lei – popularmente conhecida como Lei Maria da Penha - e entrou no nosso ordenamento jurídico no ano de 2006, após denúncia feita por uma mulher na Corte Interamericana de Direitos Humanos na busca por justiça frente a seu agressor.

A Lei Maria da Penha tem como objetivo a proteção da mulher diante do cenário de violência doméstica e familiar. Desde que entrou em vigor, a sociedade tem se mobilizado em defesa das mulheres, seja através de manifestações culturais, seja através de notícias veiculadas na mídia, buscando esclarecer os tipos e as consequências desses atos violentos.

## Objetivo

O objetivo é apresentar uma análise da música brasileira “Rosas” que trás em seu contexto um quadro de violência doméstica, correlacionando-o com a legislação e uma reportagem vinculada na mídia abordando o tema. Ao final, espera-se uma reflexão sobre o assunto e a conscientização que todos somos responsáveis por denunciar estes casos às autoridades policiais.

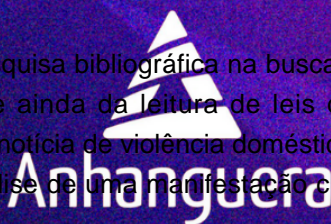
## Material e Métodos

A metodologia de pesquisa abrange a pesquisa bibliográfica na busca de uma melhor compreensão da evolução dos direitos das mulheres, utilizando-se ainda da leitura de leis que tratam de violência contra a mulher, correlacionando com uma análise de uma notícia de violência doméstica veiculada no site do Ministério Público de Santa Catarina, juntamente com uma análise de uma manifestação cultural, aqui escolhida a música “Rosas” do grupo brasileiro Atitude Feminina.

## Resultados e Discussão



# 3ª MOSTRA CIENTÍFICA





Ao longo da evolução da humanidade, homens e mulheres sempre tiveram seus “papeis sociais” bem definidos. Por vários séculos, a mulher viveu em uma cultura patriarcal e machista, onde a mulher desempenhava as atividades voltadas exclusivamente para família (cuidar de casa executando todas as atividades domésticas que um lar necessita, além de cuidar e educar os filhos) ao passo que o homem era responsável por trabalhar e levar o sustento para sua família.

O fato é que a trajetória da mulher sempre foi marcada de muita opressão e luta, contribuindo para as desigualdades entre gêneros que ainda perdura nos dias de hoje. Ao longo dessa trajetória, a mulher conseguiu alcançar muitos direitos: pôde enfim estudar, votar, se divorciar, ou seja, passou a ter espaço na sociedade.

Não existiam nesse período, políticas públicas que de fato procuravam proteger as mulheres contra diversas injustiças que ainda tinham que conviver principalmente no que tange à violência doméstica sofrida por muitas

### Conclusão

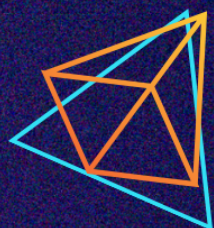
É preciso discutir sobre o tema, dar visibilidade e informar às mulheres de que elas são detentoras de direitos e obrigações. As manifestações culturais sejam através de música, teatro, novela, filme, dentre outros e a exposição de casos pela mídia brasileira, na internet, televisão ou jornais só têm a contribuir para a disseminação do conhecimento sobre a violência doméstica no nosso país. Proteger a mulher de violência é uma responsabilidade de todos, seja população em geral e governo. Somente com o conhecimento e entendimento das leis podemos tornar nossa sociedade mais justa e igualitária.

### Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) acesso em 08/05/2024.

BRASIL. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm) acesso em 10/05/2024

# 3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera